

Lei nº 19/63.

Projeto de Lei nº 15/63.

Jedilly Soares Leitão, prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: -

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes feriados Municipais:

31 de Maio - Fomento facultativo.

22 de Dezembro - Feriado.

Artigo 2º O Fomento facultativo e o feriado que de que se trata a presente lei, são criados das seguintes ocorrências:

31 de Maio: Data da Padroeira da cidade: Nossa Senhora Imaculada Conceição de Maria.

22 de Dezembro: - Data do nascimento do fundador de Nova Andradina, Sr. Antonio Joaquim de Nova Andradina, e a criação do Município.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina,

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ESTADO DE MATO GROSSO

Jedilly Soares Leitão